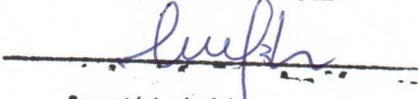


## LEI Nº 684/2016.

Publicado no Quadro de Avisos  
da Prefeitura Municipal de Itaquitanga,  
conforme Lei Orgânica Municipal.

Em, 11/03/2016

  
Secretário de Administração

**Fixa o valor do piso salarial dos profissionais do magistério e do salário mínimo dos servidores públicos do Município de Itaquitanga, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Itaquitanga**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, fundamentados pelos artigos 40 (Caput) e 61, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 2.164,58 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) o valor do piso salarial dos profissionais do magistério público do Município de Itaquitanga, para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

**Parágrafo Único.** O Anexo Único da Lei nº 677/2015, de 13 de Março de 2015, fica substituído pelo Anexo Único da presente lei, que passa a disciplinar o valor da hora-aula a ser pago ao professor regente da educação básica municipal de Itaquitanga para uma jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - O valor do salário mínimo do Município de Itaquitanga fica fixado em R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) mensais, não podendo nenhum servidor, inclusive ocupante de cargos de provimento em comissão, perceber, mensalmente, vencimentos, salários e proventos inferiores a essa importância.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2016.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquitinga, em  
11 de março de 2016.



Paulo José de Oliveira Moraes  
Prefeito



## TABELA SALARIAL 2016

SALÁRIO R\$ 2.164,58

Reajuste 11,36%

CLASSE	FAIXA I	FAIXA II	FAIXA III	FAIXA IV	FAIXA V	FAIXA VI
E	10,82	11,15	11,48	11,83	12,18	12,55
D	12,98	13,37	13,74	14,19	14,61	15,05
C	15,58	16,04	16,52	17,02	17,53	18,06
B	18,70	19,26	19,83	20,43	21,04	21,67
A	22,44	23,11	23,81	24,52	25,26	26,01